

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

Lei nº 353/2012, Baraúna - PB, 19 de Março de 2012.

Autoriza alienação e
aquisição de veículos
e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna;

Faço saber, que o Poder legislativo,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo
autorizado a alienar o seguinte veículo automotor de
sua propriedade: "CAR/CAMINHÃO/CARR./ABERTA-ANO
1985/1985-PLACA GKK6802/PB-COR: PREDOMINANTE:
AMARELA-CHASSI VO13877 - RENAVAL 242985769

Paragrafo único - A alienação autorizada
deste artigo obedecerá as formalidades legais,
podendo também o referido veículo ser entregue por
conta de pagamento na aquisição de similar.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário. Está entrará em vigor na data de sua
publicação.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional